



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Estadual de Fomento

Presidência

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE GOVERNO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - AGERIO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Estado do Rio de Janeiro, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, neste ato representada por seu **SECRETÁRIO, Nicola Moreira Miccione**, com sede na Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro, e a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - AGERIO**, com sede na Av. Rio Branco, 245 – 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.040-007, neste ato representado por seu **PRESIDENTE, André Luiz Vila Verde Oliveira da Silva**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

A sinergia existente entre todos os órgãos e entidades as funções institucionais da **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.**, doravante designada simplesmente **AGERIO** e da **SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL**, doravante designada simplesmente **SECC**, no que tange às ações de publicidade institucional e legal de interesse público inerentes ao Governo do Estado;

O interesse da **AGERIO** em potencializar os meios de divulgação postos ao seu alcance, sobretudo em função do atual momento que vive a Instituição;

Considerando, por fim, o Decreto nº 36.704/2004, que concede autonomia administrativa e financeira à **AGERIO**, as Leis nº 8.666/1993, 12.232/2010, 13.303/2016 e o disposto pelo Decreto Estadual nº 4.6550/2019, especialmente o §2º do seu art. 3º.

RESOLVEM:

Celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, que se regerá por toda a legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - o presente **Termo de Cooperação Técnica** tem por objeto a comunhão de esforços para realização de publicações de matéria legal em jornais de grande circulação de interesse da **AGERIO**, conforme estabelecido no § 2º do art. 3º Decreto Estadual nº 46.550/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente **Termo** vigorará de 20/02/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO – A **AGERIO** e a **SECC**, através de seus órgãos competentes, cuidarão para que os serviços de publicidade a serem realizados, que são objeto do presente **Termo**, prestem-se, exclusivamente, para atender às necessidades de comunicação da **AGERIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO – A operacionalização do processo de realização dos serviços de comunicação, realizada com base no presente instrumento, será efetuada conforme instruções a seguir:

1. Com base nos Contratos celebrados entre a **SECC** e as empresas de comunicação (agências de publicidade), a **SECC** autorizará a respectiva agência a realizar o serviço, em conformidade com a **CLÁUSULA PRIMEIRA**, que se revele necessário, conforme os procedimentos já utilizados em sua rotina administrativa.

1.1. Os recursos, estimados em **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)** serão disponibilizados pela **AGERIO**, em conta bancária aberta especificamente para este fim.

2. A execução orçamentária, englobando a autorização e a liquidação da despesa e o pagamento, será feito pela **SECC**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A **AGERIO** promoverá a publicação do presente **Termo** no **DOERJ**, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura, ficando a sua eficácia condicionada à publicação do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA - A **AGERIO** providenciará, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da assinatura, o encaminhamento de cópia aos órgãos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – A **SECC** prestará contas à **AGERIO** nos termos da legislação em vigor, em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do presente **Termo**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA – A **SECC** e a **AGERIO** poderão, através de notificação prévia, denunciar a qualquer tempo o presente **Termo**, cujos efeitos cessarão após decorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão resolvidos pela **SECC**. E por estarem assim de acordo com todas as cláusulas estabelecidas neste **Termo**, ratificadas as demais cláusulas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2024

André Luiz Vila Verde Oliveira da Silva
Presidente da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A.
Unidade Concedente

Nicola Moreira Miccione
Secretário de Estado da Casa Civil
Unidade Executante

Testemunhas

1.

2.

Nome: Alessandra Ferreira Horto Fagundes Nome: Marina Bezerra de Menezes Perin

CPF: 097081317-17

CPF: 074632507-09



Documento assinado eletronicamente por **Marina Bezerra de Menezes Perin, Gerente**, em 19/02/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Ferreira Horto Fagundes, Superintendente**, em 19/02/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Vila Verde Oliveira da Silva, Presidente**, em 19/02/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aroldo Rodrigues Goncalves Neto, Subsecretário**, em 20/02/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **68645067** e o código CRC **D94CB7C8**.

Referência: Processo nº SEI-220002/000027/2024

SEI nº 68645067